



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO ESTADO DE MATO GROSSO

www.camposdejulio.mt.gov.br

LEI Nº. 1.948, DE 05 DE MARÇO DE 2024.

**ACRESCENTA DOTAÇÃO A LEI DO
ORÇAMENTO ANUAL PARA O EXERCÍCIO
FINANCEIRO DE 2024 E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.**

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Legislativa Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a acrescentar ao Anexo II do Plano Plurianual, previsto na Lei nº 1.330, de 29 de outubro de 2021, as seguintes ações para o exercício financeiro vigente:

Descrição da Ação	
Órgão: 06 Secretaria Municipal de Saúde Unidade: 06.01 Fundo Municipal de Saúde Função: 10 Saúde Sub-função: 302 Assistência Hospitalar e Ambulatorial Programa: 21 Melhoria da Infraestrutura em Obras Públicas Projeto: 1.128 Construção Garagem Hospital Produto: Unidade.	
Exercício: 2024	R\$ 109.023,97
Valor Total: R\$ 109.023,97 (cento e nove mil e vinte e três reais e noventa e sete centavos)	
Meta: Proporcionar benefícios e solução para o problema de estacionamento, melhorando o acesso aos serviços de saúde.	

Art. 2º Fica o Executivo Municipal autorizado a acrescentar ao Anexo I da Lei nº 1.724, de 14 de junho de 2023 que estabelece as Diretrizes Orçamentárias, as seguintes ações para o exercício financeiro vigente:

Descrição da Ação	
Órgão: 06 Secretaria Municipal de Saúde Unidade: 06.01 Fundo Municipal de Saúde Função: 10 Saúde Sub-função: 302 Assistência Hospitalar e Ambulatorial Programa: 21 Melhoria da Infraestrutura em Obras Públicas Projeto: 1.128 Construção Garagem Hospital Produto: Unidade.	
Exercício: 2024	R\$ 109.023,97



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO ESTADO DE MATO GROSSO

www.camposdejulio.mt.gov.br

Valor Total: R\$ 109.023,97 (cento e nove mil e vinte e três reais e noventa e sete centavos)

Meta: Proporcionar benefícios e solução para o problema de estacionamento, melhorando o acesso aos serviços de saúde.

Art. 3º Fica o Executivo Municipal autorizado a acrescentar crédito adicional especial ao orçamento geral do município, previsto na Lei nº 1.864, de 13 de dezembro de 2023, no valor de R\$ 109.023,97 (cento e nove mil e vinte e três reais e noventa e sete centavos), para o exercício financeiro vigente, conforme se especifica a seguir:

Órgão: 06 Secretaria Municipal de Saúde

Unidade: 06.01 Fundo Municipal de Saúde

Projeto: 1.128 Construção Garagem Hospital

ELEMENTO: 4.4.90.51.00.00.02.0500

R\$ 109.023,97

Total da Suplementação

R\$ 109.023,97

Art. 4º Os recursos necessários para cobertura do crédito especial de que trata o artigo primeiro serão oriundos do **superávit** do exercício anterior, utilizando recursos definidos pelo artigo 43, § 1º, da Lei nº 4.320/64, conforme anexo único dessa lei.

Art. 5º Ficam inalteradas as demais disposições do Anexo II do Plano Plurianual e da Lei de Diretrizes Orçamentárias.

Art. 6º Constatado a insuficiência orçamentária a respectiva dotação poderá ser suplementada nos termos do artigo 5º, inciso II, da Lei 1.864/2023.

Art. 7º Essa lei entra em vigor na data de sua publicação.

Campos de Júlio, 05 de março de 2024.

CAMPOS DE JÚLIO
Semeando Desenvolvimento

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI
Prefeito de Campos de Júlio/MT



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO ESTADO DE MATO GROSSO

www.camposdejulio.mt.gov.br

ANEXO ÚNICO

Fundamentado no anexo 14 das Contas Anuais de Gestão do Exercício de 2023.

Fonte de Recurso	Ativo Financeiro	Passivo Financeiro	Superávit	Créditos Utilizados	Saldo Superávit
02.500 (saúde)	R\$ 11.661.762,49	0,00	R\$ 11.661.762,49	R\$ 0,00	R\$ 11.661.762,49

Campos de Júlio, 05 de março de 2024.


IRINEU MARCOS PARMEGGIANI
Prefeito de Campos de Júlio/MT

CAMPOS DE JÚLIO
Semeando Desenvolvimento

Fonte de Recurso	Ativo Financeiro	Passivo Financeiro	Superávit	Créditos Utilizados	Saldo Superávit
02.500	R\$ 20.143.051,74	0,00	R\$ 20.143.051,74	R\$ 3.066.457,21	R\$ 17.076.594,53

Campos de Júlio, 05 de março de 2024.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI

Prefeito de Campos de Júlio/MT

LEI Nº. 1.948, DE 05 DE MARÇO DE 2024.

ACRESCENTA DOTAÇÃO A LEI DO ORÇAMENTO ANUAL PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2024 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Legislativa Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a acrescentar ao Anexo II do Plano Plurianual, previsto na Lei nº 1.330, de 29 de outubro de 2021, as seguintes ações para o exercício financeiro vigente:

Descrição da Ação
Órgão: 06 Secretaria Municipal de Saúde Unidade: 06.01 Fundo Municipal de Saúde Função: 10 Saúde Sub-função: 302 Assistência Hospitalar e Ambulatorial Programa: 21 Melhoria da Infraestrutura em Obras Públicas Projeto: 1.128 Construção Garagem Hospital Produto: Unidade. Exercício: 2024 R\$ 109.023,97 Valor Total: R\$ 109.023,97 (cento e nove mil e vinte e três reais e noventa e sete centavos) Meta: Proporcionar benefícios e solução para o problema de estacionamento, melhorando o acesso aos serviços de saúde.

Art. 2º Fica o Executivo Municipal autorizado a acrescentar ao Anexo I da Lei nº 1.724, de 14 de junho de 2023 que estabelece as Diretrizes Orçamentárias, as seguintes ações para o exercício financeiro vigente:

Descrição da Ação
Órgão: 06 Secretaria Municipal de Saúde Unidade: 06.01 Fundo Municipal de Saúde Função: 10 Saúde Sub-função: 302 Assistência Hospitalar e Ambulatorial Programa: 21 Melhoria da Infraestrutura em Obras Públicas Projeto: 1.128 Construção Garagem Hospital Produto: Unidade. Exercício: 2024 R\$ 109.023,97 Valor Total: R\$ 109.023,97 (cento e nove mil e vinte e três reais e noventa e sete centavos) Meta: Proporcionar benefícios e solução para o problema de estacionamento, melhorando o acesso aos serviços de saúde.

Art. 3º Fica o Executivo Municipal autorizado a acrescentar crédito adicional especial ao orçamento geral do município, previsto na Lei nº 1.864, de 13 de dezembro de 2023, no valor de R\$ 109.023,97 (cento e nove mil e vinte e três reais e noventa e sete centavos), para o exercício financeiro vigente, conforme se especifica a seguir:

Órgão: 06 Secretaria Municipal de Saúde

Unidade: 06.01 Fundo Municipal de Saúde

Projeto: 1.128 Construção Garagem Hospital

ELEMENTO: 4.4.90.51.00.00.02.0500 R\$ 109.023,97

Total da Suplementação R\$ 109.023,97

Art. 4º Os recursos necessários para cobertura do crédito especial de que trata o artigo primeiro serão oriundos do **superávit** do exercício anterior, utilizando recursos definidos pelo artigo 43, § 1º, da Lei nº 4.320/64, conforme anexo único dessa lei.

Art. 5º Ficam inalteradas as demais disposições do Anexo II do Plano Plurianual e da Lei de Diretrizes Orçamentárias.

Art. 6º Constatado a insuficiência orçamentária a respectiva dotação poderá ser suplementada nos termos do artigo 5º, inciso II, da Lei 1.864/2023.

Art. 7º Essa lei entra em vigor na data de sua publicação.

Campos de Júlio, 05 de março de 2024.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI

Prefeito de Campos de Júlio/MT

ANEXO ÚNICO

Fundamentado no anexo 14 das Contas Anuais de Gestão do Exercício de 2023.

Fonte de Recurso	Ativo Financeiro	Passivo Financeiro	Superávit	Créditos Utilizados	Saldo Superávit
02.500 (saúde)	R\$ 11.661.762,49	0,00	R\$ 11.661.762,49	R\$ 0,00	R\$ 11.661.762,49

Campos de Júlio, 05 de março de 2024.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI

Prefeito de Campos de Júlio/MT

PORTARIA Nº. 72, DE 05 DE MARÇO DE 2024.

CONCEDE LICENÇA ESPECIAL (PRÊMIO) À SERVIDORA PÚBLICA QUE MENCIONA.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e;

CONSIDERANDO o atendimento aos requisitos exigidos no artigo 150, §2º do Estatuto do Servidor, instituído pela Lei Complementar nº. 001, de 15 de julho de 2008;

CONSIDERANDO que o período aquisitivo da licença postulada pela servidora através do processo nº 1312/2023, consumou-se em 01/02/2024,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder licença especial (prêmio) a servidora **RACHEL PEREIRA**, admitida na forma do artigo 37, inciso II da Constituição Federal e nomeada em caráter efetivo ao cargo de auxiliar de serviços gerais, através da Portaria nº. 27 de 02 de fevereiro de 2004, relativo ao período de 02/02/2019 a 01/02/2024, pelo prazo de três meses, a contar do dia 01/03/2024, com todos os direitos e vantagens do cargo.

Art. 2º Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 01 de março de 2024.

Registre-se e publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, aos cinco dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e quatro.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI

Prefeito de Campos de Júlio

LEI Nº.1.949, DE 05 DE MARÇO DE 2024.

ALTERA A LEI 1.864/2023, QUE AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A PROCEDER ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Legislativa Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir crédito adicional suplementar ao orçamento geral do município para o exercício financeiro vigente, no valor de R\$ 97.000,00 (noventa e sete mil reais), conforme especificado a seguir:

ORGÃO: 09 – SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E TURISMO

UNIDADE: 01 DEPARTAMENTO DE CULTURA

(585) 3.3.90.36.00.00.1.005.01.0500 Outros Serviços de Terceiros de Pessoa Jurídica R\$ 97.000,00

Total suplementação R\$ 97.000,00

Art. 2º A cobertura do crédito adicional a que se refere o artigo primeiro será efetivada através da anulação parcial e/ou total das seguintes dotações orçamentárias:

ORGÃO: 09 – SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E TURISMO

UNIDADE: 01 DEPARTAMENTO DE CULTURA

(569) 3.3.90.30.00.00.1.005.01.0500 Material de Consumo R\$ 6.100,00

(570) 3.3.90.31.00.00.1.005.01.0500 Premiações Cult. Artist. Cientif. Desport. e Outras R\$ 25.900,00

(571) 3.3.90.33.00.00.1.005.01.0500 Passagens e Despesas com Locomoção R\$ 3.000,00

(572) 3.3.90.36.00.00.1.005.01.0500 Outros Serviços de Terceiros de Pessoa Física R\$ 3.000,00

(573) 3.3.90.39.00.00.1.005.01.0500 Outros Serviços de Terceiros de Pessoa Jurídica R\$ 59.000,00

Total anulação R\$ 97.000,00

Art. 3º Ficam inalteradas as demais disposições do Anexo II do Plano Plurianual e da Lei de Diretrizes Orçamentárias.

Art. 4º Constatado a insuficiência orçamentária a respectiva dotação poderá ser suplementada nos termos do artigo 5º, inciso II, da Lei 1.864/2023.

Art. 5º Essa lei entra em vigor na data de sua publicação.

Campos de Júlio, 05 de março de 2024.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI

Prefeito de Campos de Júlio/MT

LEI Nº.1.950, DE 05 DE MARÇO DE 2024.

ALTERA A LEI 1.864/2023, QUE AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A PROCEDER ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO ESTIMATIVO, CONSIDERANDO-SE A TENDÊNCIA DO EXERCÍCIO, ATÉ O LIMITE DE R\$ 1.110.000,00 AO ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Legislativa Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir crédito adicional suplementar ao orçamento geral do município para o exercício financeiro vigente, no valor de R\$ 1.110.000,00 (um milhão cento e dez mil reais), conforme especificado a seguir:

ORGÃO: 08 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

UNIDADE: 01 DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO

(495) 3.3.90.39.00.00.2.074.01.0500 Outros Serviços de terceiros – Pessoa Jurídica R\$ 200.000,00

(502) 3.3.90.39.00.00.2.079.01.0500 Outros Serviços de terceiros – Pessoa Jurídica R\$ 50.000,00

(506) 3.3.90.39.00.00.2.080.01.0500 Outros Serviços de terceiros – Pessoa Jurídica R\$ 100.000,00

(509) 3.3.90.39.00.00.2.081.01.0500 Outros Serviços de terceiros – Pessoa Jurídica R\$ 150.000,00

(530) 3.3.90.39.00.00.2.078.01.0500 Outros Serviços de terceiros – Pessoa Jurídica R\$ 60.000,00

(536) 3.3.90.39.00.00.2.082.01.0500 Outros Serviços de terceiros – Pessoa Jurídica R\$ 100.000,00

(731) 3.3.90.39.00.00.2.113.01.0500 Outros Serviços de terceiros – Pessoa Jurídica R\$ 100.000,00

(735) 3.3.90.32.00.00.1.047.01.0500 Material, Bem ou Serviços para distribuição gratuita R\$ 350.000,00

Total suplementação R\$ 1.110.000,00